



Brejão (PE), 03 de julho de 2025.

A Sua Senhoria, o Senhor
Controlador do município de Brejão/PE

Assunto: Parecer. Adjudicação e Homologação.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS - SÓ DEUS É GRANDE; SANTA RITA; BAIXA DA LAMA E VILA FERREIRA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DE ACORDO COM PROJETOS/TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS EM ANEXOS.

Fundamentação: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Projeto Básico/Termo de Referência.

1. **EMPRESA. B L Construtora e Serviços Ltda – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **14.780.722/0001-10**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 83 – Centro – Saloá/PE | CEP: 55350-000, neste ato representada pelo seu **Representante Legal e Responsável Técnico**, o **Sr. Breno Hugo Batista Inocêncio**, CPF nº 0*5.2*9.2*4-**, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns-PE
2. Valor apresentado na proposta de preços da licitante – Valor de **R\$ 1.111.376,14 (um milhão, cento e onze mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**;

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimos a V.S., encaminho o presente certame para que seja analisado para emissão do parecer na **CONCORRÊNCIA**, Forma **ELETRÔNICA** n. 001/2025 do FMS, objetivando a **Adjudicação e Homologação** para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município.

A presente solicitação tem como objetivo justificar a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de **REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS - SÓ DEUS É GRANDE; SANTA RITA; BAIXA DA LAMA e VILA FERREIRA** do município de BREJÃO/PE. Trata-se de uma iniciativa fundamental para garantir o acesso regular e de qualidade ao acesso a saúde, atendendo as necessidades básicas da população e assegurando melhores condições de vida para os moradores da cidade.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenham um papel essencial na promoção, prevenção e cuidado com a saúde da população. Por isso, a realização de reformas estruturais nessas unidades é uma medida fundamental para garantir um atendimento de qualidade, seguro e humanizado à população.

As reformas de UBS envolvem uma série de melhorias que vão desde a ampliação de espaços físicos até a modernização de equipamentos e adequações de acessibilidade.

O investimento em obras estruturantes como essa também, reflete o compromisso o compromisso da gestão municipal com planejamento sustentável e a promoção da dignidade da





PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO

população, favorecendo não apenas os moradores da sede, mas também das comunidades rurais que historicamente enfrentam maiores dificuldades no acesso a saúde.

Dessa forma, a contratação ora proposta, visa atender a uma necessidade urgente e estratégica, com impacto direto na qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento integral do município de Brejão/PE.

Segue em anexo a este, **documentação e proposta** da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para contratação da referida empresa, por intermédio da presente Concorrência, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Ressaltamos que este respaldo é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação, após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento Municipal de Licitações e Contratos do Município de Brejão/PE.



Fernando de Oliveira Costa Netto

Port. n. 0144/2025

Pregoeiro



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250720100920.pdf
assinado por: idUser 433



Praça Melquiades Bernardo, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: **PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. **010/2025**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA FMS Nº. **001/2025**

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. FUNDAMENTADA NA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

DA DECISÃO:

HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde – UBS – Só Deus é Grande; Santa Rita; Baixa de Lama e Vila Ferreira do Município de Brejão-PE, de acordo com projetos/termo de referência, orçamentos e cronograma físicos-financeiros**, por meio de Concorrência Pública, como prevê o art. 28, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Estudo Técnico preliminar acostado aos autos, elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. No **Termo de Referência**, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Licitatório FMS nº 010/2025 | **Concorrência Pública FMS nº 001/2025**, na forma eletrônica, foram enviados a ele para elaboração do aviso de contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Com referência ao presente processo licitatório, as hipóteses estão previstas nos artigos 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decretos Municipais nº 004/2024.



012/2020 e nº 031/2017, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

No caso em comento, busca-se a **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde – UBS – Só Deus é Grande; Santa Rita; Baixa de Lama e Vila Ferreira do Município de Brejão-PE, de acordo com projetos/termo de referência, orçamentos e cronograma físicos-financeiros**, cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização de Demanda, elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme consta nos autos.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, consoante existência de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria manifesta-se pela legalidade **Processo Licitatório FMS nº 010/2025 | Concorrência Pública FMS nº 001/2025**, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, na Contratação da Empresa **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10, com valor global em **R\$ 1.111.376,14** (um milhão, cento e onze mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), e vigência contratual de **12 (doze) meses**.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 03 de julho de 2025.



VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025





Brejão (PE), 03 de julho de 2025.

A Sua Senhoria, o Senhor (a)

Departamento Jurídico da Secretaria de Saúde do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer. Adjudicação e Homologação.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS - SÓ DEUS É GRANDE; SANTA RITA; BAIXA DA LAMA E VILA FERREIRA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DE ACORDO COM PROJETOS/TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS EM ANEXOS.

Fundamentação: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Projeto Básico/Termo de Referência.

1. EMPRESA: B L Construtora e Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.780.722/0001-10, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 83 – Centro – Saloá/PE | CEP: 55350-000; neste ato representada pelo seu **Representante Legal e Responsável Técnico**, o Sr. Breno Hugo Batista Inocêncio, CPF nº 0*5,2*9.2*4-**, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns-PE
2. Valor apresentado na proposta de preços da licitante – Valor de R\$ 1.111.376,14 (um milhão, cento e onze mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos);

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Ilustríssimo,

Na oportunidade em que cumprimentamos a V.S., encaminho o presente certame para que seja analisado para emissão do parecer na **CONCORRÊNCIA**, Forma **ELETRÔNICA** n. 001/2025 do FMS, objetivando a **Adjudicação e Homologação** para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município.

A presente solicitação tem como objetivo justificar a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de **REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS - SÓ DEUS É GRANDE; SANTA RITA; BAIXA DA LAMA e VILA FERREIRA** do município de BREJÃO/PE. Trata-se de uma iniciativa fundamental para garantir o acesso regular e de qualidade ao acesso a saúde, atendendo as necessidades básicas da população e assegurando melhores condições de vida para os moradores da cidade.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenham um papel essencial na promoção, prevenção e cuidado com a saúde da população. Por isso, a realização de reformas estruturais nessas unidades é uma medida fundamental para garantir um atendimento de qualidade, seguro e humanizado à população.

As reformas de UBS envolvem uma série de melhorias que vão desde a ampliação de espaços físicos até a modernização de equipamentos e adequações de acessibilidade.

O investimento em obras estruturantes como essa também, reflete o compromisso o compromisso da gestão municipal com planejamento sustentável e a promoção da dignidade da





PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO

população, favorecendo não apenas os moradores da sede, mas também das comunidades rurais que historicamente enfrentam maiores dificuldades no acesso a saúde.

Dessa forma, a contratação ora proposta, visa atender a uma necessidade urgente e estratégica, com impacto direto na qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento integral do município de Brejão/PE.

Segue em anexo a este, **documentação e proposta** da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para contratação da referida empresa, por intermédio da presente Concorrência, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Ressaltamos que este respaldo é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação, após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento Municipal de Licitações e Contratos do Município de Brejão/PE.



Fernando de Oliveira Costa Netto

Port. n. 0144/2025

Pregoeiro



assinado por: idUser 433



PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Felipe Porto de Barros Wanderley Lima OAB/PE 30.723

PARECER JURÍDICO Nº 20/2025 – PJM

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMS Nº 001/2025 – PARECER FINAL – LEI Nº 14.133/21.

RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Saúde de Brejão solicitou a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde – UBS - Só Deus é Grande; Santa Rita; Baixa da Lama e Vila Ferreira do município de Brejão/PE. Trata-se de parecer jurídico final após análise do Processo Licitatório FMS nº 010/2025 – Concorrência Eletrônica FMS nº 001/2025.

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O Processo Licitatório FMS nº 010/2025 – Concorrência Eletrônica FMS nº 001/2025 foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a solicitação do setor requisitante, a justificativa da necessidade da contratação, a descrição do objeto, o valor estimado, a dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesas. Documentos, minutas com análise jurídica.

A Concorrência Eletrônica foi realizada com fundamento no art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Em análise aos autos, verifica-se que o desenvolvimento do processo licitatório, deu-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto. Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, entendemos que o procedimento cumpriu com as exigências previstas na legislação, para a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde – UBS - Só Deus é Grande; Santa Rita; Baixa da Lama e Vila Ferreira do município de Brejão/PE.

Cumprе informar que a proposta vencedora foi no valor de R\$ 1.111.376,14 (um milhão, cento e onze mil, trezentos e setenta e seis reais e catorze centavos) apresentado pela empresa B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 14.780.722/0001-10.





PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Felipe Porto de Barros Wanderley Lima OAB/PE 30.723

Diante do exposto, evidenciado que os membros da Comissão de Contratação procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública opino FAVORAVELMENTE pela adjudicação/homologação do presente processo licitatório. Dito isto, não se vislumbra eventual ilegalidade, estando todo o procedimento adotado em conformidade com as normas aplicáveis. Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório a Secretária, a quem caberá a decisão sobre a adjudicação/homologação.

Este é o parecer.

Brejão, 03 de julho de 2025.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY
LIMA:07395632460

Assinado de forma digital por
FELIPE PORTO DE BARROS
WANDERLEY LIMA:07395632460

PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 41.804.158/0001-00
FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

